



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E DO TRABALHO

OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA ESPRAIADA

FATO RELEVANTE

A Prefeitura do Município de São Paulo em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso III da Instrução CVM nº 401, de 29/12/2003, vem informar ao mercado em geral, no que se refere à Operação Urbana Consorciada Água Espraiada, registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sob nº 2004/01, foi sancionada a Lei nº 15.519, de 29 de dezembro de 2011 que autoriza a desvinculação de CEPAC a determinado imóvel de acordo com as condições estabelecidas. A íntegra da lei pode ser consultada na página http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desenvolvimento_urbano/sp_urbanismo/operacoes_urbanas/agua_espraiada.